



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

DECRETO Nº. 2.581, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

“Dispõe sobre a regulamentação do pagamento de horas extras e dá outras providências”.

Pe. OSWALDO ALFREDO PINTO, Prefeito Municipal de Irapuã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Somente será permitido serviço extraordinário (horas extras), para atender a situações temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada, sendo que a autorização e o pagamento deverá ter expressa anuência do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Qualquer realização de horas extras, sem a anuência citada no *caput* deste artigo, não será feito o pagamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irapuã
Em 02 de agosto de 2010.

Pe. OSWALDO ALFREDO PINTO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado, por afixação, em locais públicos de costume, na forma do Parágrafo 1º do Artigo 113, da Lei Orgânica do Município, na data supra.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

Marcos Aurélio Sormani
Secretário Municipal de Administração Substº.

